

DECRETO N.º 38.301, DE 07/08/2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ PARA O DIA 08 DE AGOSTO DE
2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais no
Município de Aracruz, nos dias 08 e 09 de agosto de 2020, conforme o anexo único
deste Decreto.

Art. 2º A autorização contida no presente Decreto é específica para os
dias 08 e 09 de agosto de 2020 e não revoga o Decreto n.º 38.279 de 01 de agosto de
2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará
apenas nos dias 08 e 09 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 07 de agosto de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 38.301, DE 07/08/2020

1º SETOR – ATIVIDADES ESSENCIAIS
HORÁRIO E DIA DE FUNCIONAMENTO REGULAR E HABITUAL
Farmácias, drogarias, comércio atacadista, distribuidoras de gás, de água e de energia, prestadoras de serviços de internet, supermercados, padarias, açougues, mercearias, lojas de produtos alimentícios, lojas de cuidados de animais, postos de combustíveis, casas lotéricas, revendas agropecuárias e congêneres; armazéns gerais; borracharias; oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas; oficinas de máquinas agrícolas; lavanderias; laboratórios; clínicas; hospitais; consultórios médicos; odontológicos; fisioterápicos e demais serviços de saúde, studio pilates, serviços advocatícios e contábeis; hotéis e pousadas; transporte público de passageiros e de entrega de cargas; imprensa; instituições financeiras e seus correspondentes; salões de beleza; barbearias; clínicas de estética; bancas de jornais e revistas; borracharia; loja de venda e serviços de informática, prestadores de serviços de manutenção de eletrônicos e vendas de acessórios
2º SETOR – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
FUNCIONAMENTO DIA 08 DE AGOSTO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ÀS 15H
Lojas de vendas de materiais de construção, de ferragens, ferramentas, material elétrico, material hidráulico, tintas, vernizes e materiais para pintura; pedras ornamentais e de revestimento; tijolos, vidraçaria, madeira e artefatos de cimento; lojas de vendas de peças automotivas; móveis; eletrodomésticos; eletroeletrônico; papelarias; livrarias; lojas de celulares; artigos para escritório; estúdios de revelação e impressão fotográficas; gráficas; copiadoras; papelarias; livrarias; loja de equipamentos musicais.
3º SETOR – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
FUNCIONAMENTO DIA 08 DE AGOSTO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ÀS 15H
Vestuário; cama, mesa e banho; colchões, artigos esportivos; utilidades do lar e descartáveis; calçados, bolsas e demais acessórios; tecidos; armarinhos; cosméticos e perfumarias; relojarias, joalherias e bijuterias; óticas; floricultura; artigos para festas, chocolates; bombonieres e lojas de vendas de veículos automotores; distribuidora de bebidas; lojas de conveniências.
4º SETOR
FUNCIONAMENTO DIA 08 e 09 DE AGOSTO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ÀS 22H
Restaurantes; lanchonetes; pizzarias; sorveterias e açaiterias.

5º SETOR – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
FUNCIONAMENTO DIA 08 DE AGOSTO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ÀS 18H, excetuando – se as atividades do 1º setor
Shopping Center.